

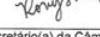


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101
 CNPJ. 01.612.807/0001-48 e-mails: camarasaoaimundo@gmail.com

Citou exemplo do Piauí, onde ex-deputados julgam contas de aliados, comprometendo imparcialidade. Parabenizou gestão municipal pela castração animal, destacando importância para reduzir animais nas ruas. Elogiou pesquisa que avaliou positivamente atuação da vereadora Valdenia Costa, mas questionou baixa avaliação de alguns secretários municipais, que também realizam bom trabalho. Destacou recuperação de recursos para obras paradas, como colégio do aeroporto e quadras poliesportivas, especialmente no bairro Novo Horizonte, que nunca teve quadra esportiva. Ressaltou que a Câmara deve acompanhar execução dessas obras, garantindo conclusão e entrega à população. Ao fim concedeu aparte ao vereador **Valdeci Soares** que disse da gestão municipal atual, que realiza obras rápidas, diferente da anterior, merecendo reconhecimento público e a vereadora **Valdenia Costa** que disse de Creches e quadras anunciada, que são frutos de gestão anterior, oriundas de recursos disponíveis desde 2024. Na conclusão dos discursos, o vereador **Luciano Filho** manifestou pesar pelo falecimento de Carlos Miranda, pessoa conhecida e querida. Sobre concurso público, afirmou já saber que seria impossível realizá-lo em 2025 devido à tramitação necessária, alertando que gestão anuncia obras sem data definida. Questionou gasto de R\$ 65 mil com novo seletivo, quando anterior custou R\$ 110 mil, defendendo prorrogação para economizar recursos, já que 90% dos aprovados seriam os mesmos. Reconheceu que creche anunciada foi cadastrada em 2023 pela gestão anterior, fruto da luta do deputado Hélio Isaías. Sobre reforma política, defendeu lista tríplice com indicações para filtrar indicações ao STF, evitando comprometimento do julgador com quem o indicou. Parabenizou Instituto



Presidente



Secretário(a) da Câmara

Página 11 de 12

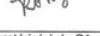


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101
 CNPJ. 01.612.807/0001-48 e-mails: camarasaoaimundo@gmail.com

Divulga SRN pelas pesquisas certeiras, agradecendo avaliação positiva da ex-prefeita Carmelita Castro, que demonstra aprovação popular e baixa rejeição. Ressaltou que a Câmara deve manter postura crítica e responsável, cobrando clareza nos anúncios da gestão e defendendo economia de recursos públicos. Concluiu reafirmando compromisso com transparência, fiscalização e defesa da população. Retomando, o senhor presidente **Jairon Ramos**, após ratificar o recebimento do Processo de Prestação de Contas do Município de São Raimundo Nonato/PI – Exercício 2023 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí enviando **Parecer Prévio nº 077/2025** e dizer da remessa aos vereadores, da tramitação, apreciação e julgamento pela Câmara Municipal, e não havendo mais oradores inscritos, agradeceu a participação de todos, declarando encerrada a sessão. E sendo para constar, foi lavrada a presente ata, que após achar-se conforme será então assinada pelo senhor presidente e secretário deste Poder.



Presidente



Secretário(a) da Câmara

Página 12 de 12



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 14/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da **Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Municipal "Dom Inocêncio"** à **Rádio Serra da Capivara**, do município de São Raimundo Nonato/PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto na Resolução nº 06/2025, que institui a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Municipal "Dom Inocêncio", faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Municipal "Dom Inocêncio"** à **Rádio Serra da Capivara**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunicação e ao desenvolvimento sociocultural do município de São Raimundo Nonato/PI.

Parágrafo único. A honraria que trata o *caput* deste artigo é de autoria do **Vereador Rony Samuel de Negreiros Nunes**, tendo sido aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato.

Art. 2º. A Mesa Diretora deste Parlamento Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da **Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Municipal "Dom Inocêncio"** de que trata esta Resolução, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Vereador JAIRON DOS SANTOS RAMOS
 Presidente da Câmara Municipal
 Biênio 2025/2026

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - CEP: 64.770-000
 Telefone: (89) 3582-2101 / E-mail: camarasaoaimundo@gmail.com
 CNPJ: 01.612.807/0001-48

Página 1 de 1

ID: D386C34888A04

FINANÇAS
 Secretaria Municipal das Finanças



DECRETO N° 097/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o prazo de arrecadação do IPTU no exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 203 e seguintes do Código Tributário do Município de Demerval Lobão, Lei nº 622, de 29 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos e condições para recolhimento do IPTU, no exercício de 2025, da seguinte forma:

- I - Cota única com vencimento em 31 de dezembro de 2025, será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que pagar o IPTU em cota única;
- II - Primeira parcela com vencimento em 31 de dezembro de 2025, sem qualquer desconto;
- III - Segunda parcela com vencimento em 31 de janeiro de 2026, sem qualquer desconto;
- IV - Terceira parcela com vencimento em 28 de fevereiro de 2026, sem qualquer desconto.

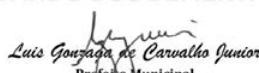
Art. 2º Os Bancos credenciados ficam autorizado a procederem ao recebimento do IPTU do ano de 2025, sem multa e sem juros, até as datas indicadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, 05 de Dezembro de 2025.

CUIDANDO DOS DEMERVALENSES


Luis Gonzaga de Carvalho Junior
 Prefeito Municipal